

CONTRATO Nº186/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CHAMA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e

CONTRATADA: **CHAMA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.997.801/0001-36, estabelecida na Rod BR 277 – KM 639, Bairro Boa Vista na cidade de céu Azul - PR, CEP 85.840-000 neste ato representada por seu sócio Administrador o Senhor **David Otilio Tartare**, portador da Cédula de Identidade nº 4.210.558-9, e do CPF/MF nº 815.556.289-15, residente e domiciliado na rua das Canjeranas s/n, Boa Vista na Cidade de Céu Azul CEP85.840-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de materiais químicos, para limpeza e higienização de prédios e logradouros públicos municipais de Pato Bragado – PR, neste Município, conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Unidade Medida	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	500	Litros	Produto de Limpeza geral embalagem de 5 Litros. Composição: princípio ativo ácido dodecil benzeno sulfônico, agente formador de espuma neutralizante, agente de controle de Ph, coadjuvante aditivo, corante, conservante e água. Marca Dot Limp	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
2	50	Litros	Cera, tipo líquida , de carnaúba. Composto de espessante, conservante, agente formador de filme, solvente, fragrância e água. Aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: vermelha. Frasco de 2 Litros. Marca Dot Limp	R\$ 7,00	R\$ 350,00
3	15	Unidade	Tinta vermelha (tipo xadrez) p/ pintura de pisos – 50 ml. Marca Veja	R\$ 2,96	R\$ 44,40
4	200	Unidade	Amaciante de roupa , aspecto físico líquido viscoso concentrado , com lacre de rosquear, perfumado. Embalagem de 05 litros. Composto de Cloreto cetil trimeti Amônio, corante, fragrância, conservante e água. Marca Dot Limp	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00

5	14	Litros	Desengordurante para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, embalagem de 2 litros. Composição: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, agente formador de espuma, alcalinizante, tensoativo não iônico, conservante e água. Marca Dot Limp	R\$ 7,00	R\$ 98,00
6	200	Litros	Cera, tipo líquida , de carnaúba. Composto de espessante, conservante, agente formador de filme, solvente, fragrância e água. Aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: Incolor. Frasco de 2 Litros. Marca Dot Limp	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
7	132	Unidade	Limpa vidro , tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. Composição: Tensoativo Aniônico, alcalinizante, aditivo, solvente, coadjuvante, emoliente, fragrância, corante e água. Marca Veja	R\$ 9,23	R\$ 1.218,36
8	30	Unidade	Limpador multiuso , de uso doméstico. Aromas diversos. Em embalagem de plástico de 500 ml. Composição: princípio ativo ácido dodecil benzeno sulfônico, agente formador de espuma neutralizante, agente de controle de Ph, coadjuvante aditivo, corante, conservante e água. Marca Veja	R\$ 4,90	R\$ 147,00
9	1480	Litros	Água sanitária a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, aplicações: alvejante e desinfetante de uso geral embalagem de 05 litros . Marca Dot Limp	R\$ 3,00	R\$ 4.440,00
10	210	Unidade.	Alvejante líquido . Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Emb. 05 litros sem perfume. Marca Dot Limp	R\$ 13,00	R\$ 2.730,00
11	1975	Unidade	Detergente para louças biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças talheres e panelas. Frasco de 500ml. Composição:Ácido dodecil benzeno sulfônico, tensoativo aniônico, neutralizante, agente de controle de Ph, coadjuvante, aditivo, espessante, glicerina, fragrância, corante, conservante e água. Marca Ypê	R\$ 1,67	R\$ 3.298,25
12	314	Unidade	Desinfetante sanitário aspecto físico líquido desinfetante e germicida, com aroma de eucalipto. Composição Cloreto de alquil dimetil amônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante, conservante e água. frasco com 05 litros. MarcaDot Limp	R\$ 16,00	R\$ 5.024,00

13	50	Pacotes	Sabão em barra pacote com 05 unidadeades (1 kG) e unitário 200gr, neutro multiativo e antibacteriano, à base de álcool. Marca Ypê	R\$ 7,88	R\$ 394,00
14	50	Litros	Líquido para Limpeza pesada 2 litros. Composição associações de ácidos sulfânico e aditivos. Marca Dot Limp	R\$ 7,50	R\$ 375,00
15	20	Litros	Alvejante. Composição Hipoclorito de sódio 10/13% Bem. 5 Litros. Marca Dot Limp	R\$ 3,60	R\$ 72,00
16	31	Unidade	Detergente Cremoso do tipo, Sabonete liquido embalagem 2 lts. Composição: Silicone, solventes aromáticos. Marca Dot Limp	R\$ 15,00	R\$ 465,00

- Uma vez solicitado os produtos, a licitante contratada deverá entregar os mesmos junto à Secretaria de Administração, num prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da solicitação, sem custo adicional de frete.
- Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 089/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 25.056,01 (vinte e cinco mil cinquenta e seis reais e um reais). O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente. Os valores contratados, poderão ajustados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante assinatura de Termo Aditivo.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.22 – 541 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.05 – FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

1236111502.014 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.22 – 1349 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.22 – 1741 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.026 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.22 – 1862 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.028 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.22 – 2023 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.22 – 2270 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.22 – 2749 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824415002.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.22 – 3375 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

0824315006.002 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.22 – 3168 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.22 – 3765 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.058 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.30.22 – 3969 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o

Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR., em 19 de julho de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE – Arnildo Rieger

CHAMA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADO - David Otilio Tartare